



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 41ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL BRASÍLIA/DF

15 de março de 2022

Reuniu-se a Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, no dia 15 de março de 2022, às quatorze horas, horário de Brasília, através de encontro realizado por meio da plataforma Microsoft Teams para a sua 41ª Reunião, sob a presidência do Sr. Roger Alves Vieira, Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Presentes na reunião os Conselheiros representantes da sociedade civil: Ângela Gutierrez; Maria Cecília Londres Fonseca; Diógenes da Cunha Lima; Kleber Rocha Queiroz; a Diretora do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, Sra. Yanna Medeiros; servidores do DPI: Rodrigo Martins Ramassote; Juliana de Souza Silva; Deyvesson Israel Alves Gusmão; servidores das Superintendências do IPHAN nos Estados, sendo: Marcell Machado dos Santos, do Rio de Janeiro; Filipe Oliveira da Silva, do Espírito Santo; Tainah Victor Silva Leite, de Minas Gerais; Mauro Augusto Dourado Menezes, do Amazonas; Itala Byanca Moraes da Silva e o Superintendente Candido Henrique de Aguiar Bezerra, do Ceará; Emanuel Messias Arcas Vieira e o Superintendente Augusto Celso Figueiredo da Silva, de Rondônia; Caetano Kayuna Sordi Barbará Dias, do Rio Grande do Sul; Edson Miranda Borges, da Bahia; João Paulo Pereira do Amaral, do Mato Grosso do Sul. A reunião teve a seguinte pauta: 1) Reavaliação de bem para Revalidação do **Jongo no Sudeste** (Processo nº 01450.001872/2021-92); 2) Reavaliação de bem para Revalidação das **Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: partido-alto, samba enredo e samba de terreiro** (Processo nº 01450.001874/2021-81); 3) Reavaliação de bem para Revalidação do **Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro/AM** (Processo nº 01450.001875/2021-26); 4) Solicitação de Registro dos **Lugares Sagrados de Juazeiro do Norte** (Processo nº 01496.000050/2019-43); 5) Solicitação de Registro da **Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé/RO** (Processo nº 01450.011400/2009-51); 6) Solicitação de Registro das **Lidas Campeiras nas Regiões de Bagé e Alto Camaquã** (Processo nº 01512.000127/2019-30); 7) Solicitação de Registro do **Bando Anunciador da Festa de Santana/BA** (Processo nº 01450.003609/2016-71); 8) Solicitação de Registro da **Feira Central de Campo Grande/MS** (Processo nº 01450.001380/2018-00). O Diretor deu as boas-vindas aos Conselheiros e aos presentes e declarou aberta a 41ª Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial. Apresentando a pauta, sendo no total oito processos, sendo três de reavaliação e cinco de pertinências de Registro. Iniciou agradecendo a participação de todos destacando a disponibilidade de agenda dos conselheiros, em virtude da remarcação da reunião que seria realizada em fevereiro. Em seguida, o Diretor franqueou a palavra aos Conselheiros, os quais procederam com as boas-vindas aos participantes. Na sequência, iniciou a pauta para deliberação dos processos de reavaliação indicados no **item 1) Reavaliação de bem para Revalidação do Título**, convidando o técnico Rodrigo Martins Ramassote para proceder com a leitura da súmula disponível nos autos do respectivo processo, referente ao subitem **1.1) Jongo no Sudeste**. Finalizada a leitura, o Diretor aproveitou a oportunidade para proferir agradecimento às servidoras Marina Lacerda e Diana Dianovsky, da Coordenação de Registro do DPI, que desenvolveram o novo modelo de súmula a partir da solicitação dos Conselheiros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, comportando um texto mais robusto e com mais detalhamento a respeito do processo instruído pelas Superintendências. Na sequência, passou-se a palavra à Conselheira Ângela Gutierrez, que expressou sua concordância com a reavaliação do bem e com o conteúdo. Apontou que as informações trazidas na súmula eram muito bem elaboradas, o que dava a ela segurança para concordar com a reavaliação visando revalidação do título de Patrimônio Imaterial atribuído ao Jongo do Sudeste. Após, a Conselheira Cecília Londres ratificou o que a Conselheira Ângela Gutierrez descreveu sobre a súmula, apontando que as informações são suficientes e necessárias para Revalidação; destacou a relevância de identificar em outros Estados a Referência Cultural do Jongo. Outra questão apontada refere-se à transmissão entre produtores e detentores, ao apoio aos mestres, e a todos esses processos que cada bem cultural apresenta em sua dinâmica. Nesse sentido, destacou a importância do material técnico e didático produzido pelas políticas de Patrimônio. Por fim, considerou oportuna a revalidação, manifestando seu voto a favor. Por sua vez, o Conselheiro Diógenes da Cunha expressou sua felicidade vendo o Jongo integrando a identidade Cultural Brasileira, manifestando sua concordância com a revalidação do título. Com a palavra, o Conselheiro Kleber Queiroz acompanhou o voto dos demais Conselheiros com vistas à revalidação do título e fazendo seu elogio à súmula. Finalizadas as manifestações, o parecer de reavaliação do Jongo do Sudeste foi aprovado por unanimidade. O Diretor Roger Alves Vieira **proclamou o resultado pela aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Jongo do Sudeste**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo. Seguindo para a análise do subitem **1.2) Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: partido-alto, samba enredo e samba de terreiro** o Diretor Roger Vieira convidou o servidor Marcell Machado dos Santos para proceder com a leitura da súmula disponível nos autos do respectivo processo. Finalizada a leitura o Diretor Roger franqueou a palavra aos Conselheiros. A Conselheira Ângela Gutierrez observou que os problemas enfrentados no dia-a-dia, da vida e sobrevivência do Museu do Samba, são comuns aos gestores de equipamentos culturais, que nem sempre possuem patrocínio e ajuda financeira das esferas federal, estadual e municipal, uma dificuldade compartilhada por todos. Feita a observação, votou pela pertinência da reavaliação. A Conselheira Cecília Londres acompanhou o voto, apontando a complexidade dessa reavaliação, dada a amplitude do termo "samba" e os desafios enfrentados para a continuidade de suas matrizes no Rio de Janeiro, o samba de Roda do Recôncavo Baiano, a ocorrência do samba em todo território nacional e da importância de se delimitar minimamente essas ocorrências. O Conselheiro Kleber Queiroz pontuou que, apesar das dificuldades elencadas pelo Museu do Samba, como o relato da ausência de políticas públicas, estas podem ser tratadas nas próximas ações de salvaguarda, com uma melhor integração entre o Iphan e outros órgãos para valorização desse bem. Destacou a parte otimista e positiva do parecer que, se de um lado identificou a ausência de políticas públicas, a iniciativa privada tem tomado ações significativas na preservação desse

bem, promovendo o seu crescimento; por fim, votou pela revalidação do título atribuído ao bem. O Conselheiro Diógenes acompanhou os conselheiros no voto. Finalizadas as manifestações, o parecer de reavaliação das Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: partido-alto, samba enredo e samba de terreiro foi aprovado por unanimidade. O Diretor Roger Alves Vieira **proclamou o resultado pela aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído as Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: partido-alto, samba enredo e samba de terreiro**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo. Seguindo para a análise do subitem **1.3) Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro/AM** o Diretor Roger Vieira passou a palavra ao servidor Mauro Augusto Dourado Menezes iniciou a leitura da súmula, disponível nos autos do respectivo processo. A Conselheira Ângela Gutierrez, elogiou o parecer de fôlego e sua emoção de ver a luta e a “peleja” para se manter dignamente um patrimônio imaterial reconhecido e valorizado pelas pessoas da terra. Parabenizou a realização das ações, ao tempo em que as julgou suficientes para valorização, preservação e salvaguarda do bem, votando favoravelmente em seguida. A Conselheira Cecília Londres reiterou a manifestação da Conselheira Ângela, acrescentando a peculiaridade e relevância do bem, envolvendo o patrimônio natural e as práticas agrícolas a ele relacionados. Destacou a riqueza do processo, o esforço e a garantia pela continuidade das práticas, votando a favor da revalidação. O Conselheiro Diógenes da Cunha Lima externou sua alegria e satisfação em discutir a revalidação do bem. Destacou a importância da realização deste bem cultural e aprovou a revalidação. O Conselheiro Kleber Rocha Queiroz, manifestou-se favorável a revalidação, parabenizando equipe do Iphan no Amazonas pelo parecer e por todo o esforço que eles têm empreendido ao longo desses anos, com a salvaguarda desse bem. Apontou apenas duas questões no parecer, a primeira é de que mais adiante seria interessante avaliar se outras comunidades participam das práticas relacionadas ao bem. Citou a variedade e a perda de cultivos, e que pensando em políticas futuras, talvez seria interessante uma integração ou uma parceria do Iphan com a Universidade Federal do Amazonas. Finalizadas as manifestações, o parecer de reavaliação do Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro foi aprovado por unanimidade. O Diretor Roger Alves Vieira **proclamou o resultado pela aprovação da reavaliação para a Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil atribuído ao Sistema Agrícola Tradicional do Rio Negro**, a ser submetido à avaliação do Conselho Consultivo, agradeceu ao servidor Mauro pela leitura e produção do parecer técnico, mencionou a atuação dos servidores Jorge e Leandro, que também fizeram parte da elaboração do parecer, parabenizou pela escrita exaustiva, trazendo elementos esmiuçados relativos ao Rio Negro. Seguindo a pauta para deliberação do **item 2) Solicitações de Registro**, foi verificada pela Câmara a pertinência quanto aos pedidos de Registro. **2.1) Lugares Sagrados de Juazeiro do Norte/CE**, o Diretor passou a palavra à Chefe de Divisão Técnica da Superintendência do IPHAN no Estado do Ceará, Sra. Itala Byanca Morais da Silva, para proceder com a leitura da súmula disponível nos autos do respectivo processo. Finalizada a leitura o Diretor agradeceu a Chefe de Divisão Técnica e passou a palavra à Conselheira Ângela Gutierrez, que se manifestou favorável ao que foi proposto. A Conselheira Cecília Londres julgou pertinente o pedido, apontando que faz todo sentido pelo simbolismo da figura do Padre Cícero para toda a população Brasileira. O Conselheiro Diógenes Lima acompanhou o voto das Conselheiras. O Conselheiro Kleber Queiroz também se expressou favorável ao pedido e ressaltou que as perguntas indicadas no parecer foram pertinentes, que se trata de um bem de relevância nacional, devido a importância que Padre Cícero teve, e sugeriu que a superintendência analisasse se seria pertinente incluir na relação final dos lugares sagrados o próprio itinerário de alguma das Romarias, o Diretor registou a qualidade da instrução processual realizada pela Superintendência do Iphan no Ceará, por meio dos servidores Igor de Menezes Soares e da Historiadora e da Chefe de Divisão Técnica, bem como a relatoria feita por meio da nota técnica da analista Katia Brasilino Michelin, do DPI. Os Conselheiros votaram por unanimidade pela pertinência do pedido de Registro. Por fim, considerou aprovado o parecer, proclamando o resultado **proclamou o resultado pela pertinência do pedido de Registro do bem cultural Lugares Sagrados de Juazeiro do Norte/CE**. Passando para o subitem **2.2) Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé/RO**, o Diretor passou a palavra ao servidor Deyvesson Israel Alves Gusmão, para proceder com a leitura da súmula disponível nos autos do respectivo processo. Finalizada a leitura o agradeceu e passou a palavra a Conselheira Ângela Gutierrez, que acolheu a sugestão de pertinência indicada no parecer técnico. A Conselheira Cecília Londres acompanhou o voto e expressou sua concordância com a sugestão de pertinência, tendo em vista a particularidade dessa celebração em relação às duas outras Festas do Divino - de Pirinópolis/GO e de Paraty/RJ - já registradas. O Conselheiro Diógenes Lima que concordou com o parecer e a acompanhou no voto. O Conselheiro Kleber Queiroz, acompanhou o voto dos outros conselheiros, relatou surpresa com a extensão e a duração da celebração, apontou a questão da transnacionalidade do bem que ocorre em região de fronteira. Finalizadas as manifestações, sendo aprovado por unanimidade, o Diretor registrou o elogio apresentado pelos conselheiros com relação ao trabalho elaborado pelo técnico Emanuel Messias Arcas Vieira, pela Chefe de Divisão Técnica da Superintendência do IPHAN no Estado de Rondônia, Monica Castro de Oliveira, bem como a relatoria feita por meio da nota técnica do analista Deyvesson Israel Alves Gusmão, do DPI. Os Conselheiros votaram por unanimidade pela pertinência do pedido de Registro. O Diretor **proclamou o resultado pela pertinência do pedido de Registro do bem cultural Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé/RO**. Passando para o subitem **2.3) Lidas Campeiras nas Regiões de Bagé e Alto Camaquã**, o Diretor passou a palavra ao servidor Caetano Sordi Dias, para proceder com a leitura da súmula disponível nos autos do respectivo processo. Finalizada a leitura o Diretor Roger agradeceu à leitura feita por Caetano Sordi passou a palavra à Conselheira Ângela Gutierrez, que elogiou a nota técnica, expressando ser absolutamente favorável ao prosseguimento da instrução. A Conselheira Cecília Londres também se manifestou inteiramente favorável a essa proposta de Registro, mas observou que seria conveniente reavaliar a denominação do bem para inscrição no Livro dos Saberes, deve ser observada, por se tratar de produção tradicional e práticas sócio culturais. Deixando claro que não se opõe ao livro escolhido, mas que não é a prática que vinha sendo adotada com outros bens. O Conselheiro Diógenes em concordância com o pedido de registro do bem. O Conselheiro Kleber Queiroz referiu-se a similaridade do bem com manifestações que ocorrem no Uruguai e na Argentina, que seriam equivalente às nossas lidas gaúchas. Ademais, recordando-se da Proposta do Parecer Técnico de alterar o nome para "lidas campeiras sulinas", sugeriu que fosse discutido com os detentores o nome, a fim de contemplar a Cultura Gaúcha e não só das regiões de Bagé e Alto Camaquã, e alertou que a alteração como proposta também causaria ambiguidade, visto que o termo "sulinas" também remete aos estados de Santa Catarina e Paraná, além de entender que o adjetivo "gaúchas" melhor serviria para destacar os detentores desse bem, a despeito da confusão com o gentílico. O Diretor Roger Alves Vieira esclareceu que após a fase da instrução técnica, quando realizado o aprofundamento do estudo, pode haver a alteração do nome e do livro escolhido inicialmente. Os Conselheiros votaram por unanimidade pela pertinência do pedido de Registro. O Diretor **proclamou o resultado pela pertinência do pedido de Registro do bem cultural Campeiras nas Regiões de Bagé e Alto Camaquã**. Seguindo para o subitem **2.4) Bando Anunciador da Festa de Santana/BA**, o Diretor passou a palavra à servidora Juliana de Souza Silva, do DPI, para proceder com a leitura da súmula disponível nos autos do respectivo processo. Finalizada a leitura o Diretor passou a palavra aos conselheiros que acompanharam, por unanimidade, votando pela não pertinência do bem cultural por não conterem as informações fornecidas pelos proponentes do Registro foram insuficientes para confirmar a adequação do bem proposto ao critério de continuidade histórica e demais requisitos para o Registro. A Conselheira Cecília Londres observou que não foi analisado o critério da continuidade histórica do bem. O Diretor **proclamou o resultado pelo não prosseguimento e arquivamento do pedido de Registro em decorrência da não pertinência**. Passando para o último subitem da pauta **2.5) Feira Central de Campo Grande/MS**, o Diretor passou a palavra à servidora Juliana da Souza Silva, do DPI, para proceder com a leitura da súmula disponível nos autos do respectivo processo. Finalizada a leitura o Diretor passou a palavra aos conselheiros que acompanharam a relatoria, por unanimidade, votando pela não pertinência do bem cultural, por

não conterem as informações fornecidas pelos proponentes do Registro foram insuficientes para confirmar a adequação do bem proposto em relação aos requisitos para o Registro. O Diretor **proclamou o resultado pelo não prosseguimento e arquivamento do pedido de Registro em decorrência da não pertinência**. O Diretor fez uso da palavra para dar encaminhamento aos momentos finais da reunião, finalizando a pauta do dia com a aprovação do encaminhamento de três bens para a revalidação pelo Conselho Consultivo, três pedidos de Registro aprovados para fase instrução técnica e dois pedidos de registro encaminhados para o arquivamento por questões técnicas, a partir da análise realizada pelas divisões técnicas das Superintendências. Agradeceu novamente a disponibilidade e o comprometimento dos Conselheiros pela participação nessa reunião e o avanço com essas pautas. Agradeceu nominalmente aos Conselheiros e servidores, que com conhecimento mais aprofundado dos temas, fizeram a leitura das súmulas, bem como pelo comprometimento e participação nessa reunião. Aberta a palavra os Conselheiros e participantes agradeceram e se despediram. Após as considerações finais, o Diretor deu por encerrada a 41ª Reunião da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial, às dezessete horas, do dia 15 de março de 2022, sendo a ata lavrada por mim, Leidiane Ribeiro da Silva, Coordenadora da Coordenação de Projetos e Ações Transversais, com a colaboração das auxiliares Juliana da Silva Souza e Laara Martins de Souza, do Departamento de Patrimônio Imaterial, da qual damos fé. Subscrevem a Ata os membros da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial.

Roger Alves Vieira

Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial

Ângela Gutierrez

Conselheira

Maria Cecília Londres Fonseca

Conselheira

Diógenes da Cunha Lima

Conselheiro

Kleber Rocha Queiroz

Conselheiro

Registros fotográficos da 41ª Reunião da Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial – 15/03/2022



Pessoas Chat Reações Mais

⚠ A gravação e a transcrição começaram. Avise a todos que estão sendo gravados e transcritos. [Política de privacidade](#)

Ignorar



Candido He...



Angela Gutierrez



Cecilia (Convidado)



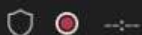
Kleber Rocha Queiroz



Diogenes da Cunha Lima (Convidado)



Roger Alves Vieira



⚠ A gravação e a transcrição começaram. Avise a todos que estão sendo gravados e transcritos. [Política de privacidade](#)

Ignorar



Cecilia (Convida...



Juliana de S...



Jorge Garc...



Tainah Victo...



Juliana da S...



Filipe Olivei...



+17



Roger Alves Vieira



Kleber Rocha Queiroz



Candido Henrique de Aguiar Bezerra



Diogenes da Cunha Lima (Convidado)



Marcell Machado dos Santos



ramassote



Yanna Karinna de Medeiros



Angela Gutierrez



Rebecca Guidi (Convidado)

A gravação e a transcrição começaram. Avise a todos que estão sendo gravados e transcritos. [Política de privacidade](#)

Ignorar



Cecilia (Convida...



Yanna Karin...



Marina Duq...



Amanda Su...



manika ade...



Tainah Victo...



+17



Roger Alves Vieira



Kleber Rocha Queiroz



Candido Henrique de Aguiar Bezerra



Diogenes da Cunha Lima (Convidado)



ramassote



Letícia Ribeiro



Caetano Kayuna Sordi Barbara Dias



Marcell Machado dos Santos



Rebecca Guidi (Convidado)



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA GUTIERREZ, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA LONDRES FONSECA, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES DA CUNHA LIMA, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **kleber Rocha Queiroz, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira, Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 28/03/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3381041** e o código CRC **AA9B7E5D**.